

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 507 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 058/2019, que estabelece critérios para concessão de apoio visando a realização de congressos, seminários, simpósios e outros eventos técnicos, científicos e culturais;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio para a vinda da palestrante Dra. Carla Guanbens para participar do VII Fórum Perinatal Municipal de Campo Grande - MS, conforme Ofício n.6.004/GCMRC/SESAU;

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer n. 024/20022 elaborado pela Conselheira Sra. Maira Antônia Ferreira de Oliveira, na 485ª reunião Ordinária de Plenária, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a participação da Enfermeira Dra. Carla Danielle Oberhofer Guanabens, Coren-MG n. 216710-ENF, como palestrante no VII Fórum Perinatal Municipal de Campo Grande/MS, nos dias 01 e 02 de setembro de 2022.

Art. 2º A Enfermeira palestrante, fará jus a 2 e ½ (duas e meia) diárias, a vinda ocorrerá no dia 31 de agosto, e o retorno no dia 02 de setembro de 2022, atividades deverão estar consignadas em relatório individual, a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias após a representação no evento supracitado.

Art. 3º Não conceder passagens, pois a palestrante irá realizar a viagem por outros meios.

Art. 4º O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional, conforme Lei n. 5905/73.

Art. 5º A atividade pertence ao centro de custos despesa administrativa.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 25 de agosto de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF